

RETIFICAÇÃO Nº 01

Edital do Concurso Eixo Temático 2027

A Direção da Escola Casa da Árvore LTDA torna pública a presente retificação, que altera e complementa o Edital do Concurso Eixo Temático 2027 nos pontos abaixo. Este documento integra o edital e deverá ser disponibilizado junto a ele e ao formulário de inscrição, assegurando a todos os participantes acesso às mesmas informações e condições de participação.

1. Correção do ano na capa

Onde se lê: “Juazeiro do Norte • Ceará • Outubro 2027”.

Leia-se: “Juazeiro do Norte • Ceará • Outubro 2026”.

2. Inscrição por estudante - substituição do item 2

Onde se lê: o texto do item 2, “Quem pode participar”, que estabelece uma proposta por família.

Leia-se:

2. Quem pode participar

Podem participar crianças e adolescentes regularmente matriculados na Escola Casa da Árvore no ano letivo de 2026, mediante inscrição realizada por seu responsável. Cada estudante poderá concorrer com uma única proposta, construída com sua participação e com apoio familiar, quando necessário. A participação é gratuita e voluntária.

Famílias com mais de um filho matriculado poderão realizar uma inscrição para cada estudante. Assim, uma família com três filhos matriculados poderá apresentar até três propostas, cada uma vinculada a um estudante distinto.

Em cada envio, os campos relativos ao estudante deverão identificar exclusivamente a criança ou o adolescente que concorrerá com aquela proposta. Poderão ser utilizados o mesmo e-mail e os mesmos dados do responsável nas inscrições dos irmãos.

O estudante identificado na inscrição será o beneficiário do material COC caso sua proposta seja vencedora. A escola também promoverá rodas de conversa e atividades de geração de ideias nas turmas. Essas atividades têm caráter pedagógico e não substituem a inscrição pelo formulário.

3. Beneficiário e caráter intransferível - complemento do item 7

Acrescenta-se ao item 7: “A premiação de material COC será concedida exclusivamente ao estudante identificado na inscrição da proposta vencedora, correspondente à sua série em 2027. A indicação do beneficiário ocorrerá mediante o preenchimento dos dados desse estudante no formulário. O benefício é pessoal e intransferível, não poderá ser cedido a irmãos ou terceiros e não será multiplicado pela quantidade de filhos da família.”

Inscrição e apresentação da proposta

4. Terminologia e título do item 3

As referências gerais a “criança ou estudante”, “crianças e estudantes” e expressões equivalentes passam a utilizar “criança ou adolescente”, “crianças e adolescentes” ou “estudante(s)”, conforme a estrutura da frase. “Estudante” abrange todas as faixas etárias contempladas pelo edital.

Onde se lê: “3. Participação e dos critérios de inscrição”.

Leia-se: “3. Participação e critérios de inscrição”.

5. Tema, título e justificativa - substituição do subitem 1 do item 3

Onde se lê: “Apresentação da proposta: informar o título do tema e uma justificativa que explique sua relevância para o percurso de aprendizagem da comunidade escolar em 2027.”

Leia-se: “Apresentação da proposta: informar o título que nomeia e sintetiza o tema proposto e apresentar, em um parágrafo, uma justificativa sobre seu significado e sua relevância para o percurso de aprendizagem da comunidade escolar em 2027. O tema corresponde à ideia central; o título é a expressão utilizada para nomeá-la. Recomenda-se um título conciso e uma justificativa objetiva. Não se estabelece limite numérico de caracteres para esses campos.”

6. Protagonismo e acessibilidade - substituição do subitem 3 do item 3

Leia-se o subitem 3 com a seguinte redação:

“Protagonismo da criança ou adolescente: familiares poderão auxiliar na elaboração, preparação e gravação, mas não poderão substituir a participação do estudante nem realizar a defesa em seu lugar. Serão respeitadas a faixa etária, as possibilidades de expressão e as diferentes formas de comunicação, inclusive Libras, comunicação aumentativa e alternativa, gestos, imagens e recursos de apoio. O auxílio necessário à expressão do estudante não será considerado substituição de sua participação. A exigência de defesa do tema será interpretada de modo compatível com sua idade e suas necessidades de comunicação.”

7. Compreensão e acesso ao vídeo - substituição do subitem 4 do item 3

Leia-se o subitem 4 com a seguinte redação:

“Qualidade e acesso ao vídeo: a gravação deverá permitir à comissão organizadora compreender a proposta e identificar a participação do estudante, mediante imagem, áudio ou recursos de comunicação adequados às suas possibilidades. Não se exige que todos os vídeos contenham legendas ou tradução em Libras, nem produção profissional. A comissão assegurará os recursos de acessibilidade necessários à análise das propostas. O uso de recursos de acessibilidade não constitui critério de pontuação adicional. Permanecem obrigatórios o formato horizontal e a duração máxima de 2 minutos.”

“O arquivo ou link deverá permitir o acesso da comissão sem solicitação individual de autorização. Não é necessário tornar o vídeo público. A disponibilidade para análise da comissão não implica autorização para divulgação pública, que continua regida pelo item 9 do edital.”

Avaliação, votação e prazo

8. Critérios de curadoria - esclarecimento do item 5

Acrescenta-se ao item 5: “A curadoria observará os critérios pedagógicos expressamente previstos no edital. Não haverá pontuação específica por produção audiovisual profissional, presença de legendas ou tradução em Libras. A clareza será apreciada considerando a idade e as formas de comunicação do estudante. A ausência de limite numérico de caracteres impede a desclassificação fundamentada exclusivamente na extensão do título ou da justificativa, sem prejuízo dos requisitos de conteúdo e formato divulgados.”

9. Inscrição e votação - retificação do item 4

Onde se lê: Na etapa 2: “As famílias enviam uma proposta pelo formulário, dentro do prazo indicado no cronograma.”

Leia-se: “O responsável realiza uma inscrição para cada estudante participante, com uma proposta por estudante, pelo formulário e dentro do prazo indicado no cronograma.”

Onde se lê: Na etapa 5: “Cada criança da escola irá votar individualmente em um dos três temas finalistas.”

Leia-se: “Cada criança ou adolescente regularmente matriculado na escola em 2026 poderá votar individualmente em um dos três temas finalistas, com direito a um voto.”

10. Público votante - retificação do item 6

Onde se lê: “A votação será feita por todas as crianças regularmente matriculados em 2026.”

Leia-se: “A votação será aberta a todas as crianças e adolescentes regularmente matriculados na Escola Casa da Árvore no ano letivo de 2026.”

Permanecem o voto individual, a apuração pela equipe pedagógica, a vitória pelo maior número de votos válidos e a realização de nova votação em caso de empate.

11. Prazo de inscrição - complemento do item 8

Onde se lê: Na linha “Prazo final para recebimento das propostas”: “06/11”.

Leia-se: “06/11/2026, até as 23h59, horário de Brasília (UTC-3)”.

As datas do cronograma referem-se ao ano de 2026. Permanecem: lançamento em 07/10; rodas de conversa e divulgação de 19 a 23/10; divulgação dos finalistas em 13/11; votação em 13/11; anúncio em 08/12, na abertura do Espetáculo Final.

A configuração do formulário deverá permitir a conclusão dos envios durante todo o prazo informado. As três propostas finalistas deverão ser apresentadas aos estudantes antes da votação, conforme os itens 4 e 6 do edital.

Formulário e aplicação da retificação

12. Compatibilização do formulário de inscrição

O formulário oficial, disponível em <https://forms.gle/F42H385Qd7zibMc57>, deverá refletir as seguintes orientações:

- a)** Permitir inscrições de estudantes distintos com o mesmo e-mail do responsável, sem restringir a família a um único envio.
- b)** Identificar o campo como “Título do tema proposto”, com a orientação: “Escreva um título conciso que nomeie e sintetize sua proposta”.
- c)** Identificar a justificativa como “Significado e relevância da proposta”, com a orientação: “Explique, em um parágrafo, o significado do tema e sua relevância para as aprendizagens em 2027”. Não deverá ser aplicado limite numérico de caracteres não previsto no edital.
- d)** Incluir a orientação: “Preencha os dados exclusivamente do estudante que concorrerá com esta proposta. O estudante identificado será o beneficiário do material COC caso seja vencedor. A premiação é pessoal e intransferível”.
- e)** Substituir qualquer referência a “27/11/2025” pelo prazo “06/11/2026, até as 23h59, horário de Brasília (UTC-3)”.
- f)** Substituir a declaração de concordância referente à edição de 2026 e à divulgação em 2025 pela seguinte: “Declaro que li e estou ciente das regras do Edital do Concurso Eixo Temático 2027 e da Retificação nº 01, disponibilizados nos canais oficiais da Escola Casa da Árvore, e concordo com suas condições de participação”.

13. Inscrições já realizadas e divulgação

As inscrições recebidas antes da divulgação desta retificação não serão invalidadas exclusivamente em razão de referências desatualizadas do próprio formulário. A organização deverá comunicar as correções a todas as famílias e aos responsáveis já inscritos.

Quando uma inscrição anterior identificar mais de um irmão ou não permitir identificar o estudante concorrente, o responsável deverá individualizá-la até o prazo final. A organização permitirá a regularização e informará o procedimento aos inscritos, preservando a proposta originalmente apresentada. A individualização deverá indicar um único estudante concorrente e beneficiário por inscrição.

Envios de regularização deverão ser identificados como substitutivos, respeitando uma proposta por estudante e os demais requisitos do edital. A regularização deverá ocorrer até o prazo final, vedada a complementação após seu encerramento.

Garantias de participação e disposições finais

14. Acessibilidade e proteção dos participantes

A escola assegurará adaptações razoáveis para a participação de estudantes com deficiência ou necessidades específicas de comunicação, sem cobrança adicional. A necessidade de apoio poderá ser informada à organização pelo canal institucional, sem que esse contato substitua a inscrição pelo formulário oficial. A análise e a votação deverão respeitar a igualdade de oportunidades e as condições de acessibilidade aplicáveis.

A exigência de vídeo e de participação do estudante não poderá ser interpretada de forma a excluir quem utilize comunicação não oral ou necessite de mediação. Eventual adaptação será registrada pela organização e aplicada segundo as necessidades do participante, preservados os objetivos pedagógicos e a autoria da proposta.

15. Imagem, voz e dados pessoais - complemento do item 9

O tratamento dos dados do responsável e do estudante, do vídeo e das produções observará as finalidades de inscrição, avaliação, apresentação das propostas finalistas, votação, registro do resultado e entrega da premiação, com acesso e divulgação limitados ao necessário e respeito ao melhor interesse de crianças e adolescentes.

A inscrição e a ciência das regras não constituem autorização automática para divulgação pública de imagem, voz ou produção. A autorização para publicação nos canais institucionais será específica, facultativa e separada da concordância com o edital. Sua ausência não impedirá a inscrição, a avaliação, a votação ou a premiação, conforme o item 9. A escola adotará medidas de segurança e observará os direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16. Assinatura e disposições finais

Onde se lê: “Sunny Oliveira Oliveira”.

Leia-se: “Sunny Oliveira - Direção”.

Esta retificação produz efeitos a partir de sua divulgação oficial, integra o edital e prevalece nos pontos expressamente retificados. Não institui desclassificação retroativa por exigência nova. A organização deverá compatibilizar o formulário, comunicar as alterações aos inscritos e assegurar sua aplicação uniforme. Permanecem inalteradas as demais disposições, inclusive as exigências de inscrição pelo link oficial, vídeo horizontal de até 2 minutos, participação do estudante e regras de imagem, voz e produções.

A interpretação e a aplicação das regras observarão o dever de informação e a boa-fé, a proteção integral e o melhor interesse de crianças e adolescentes, a acessibilidade e a proteção de dados pessoais, nos termos das Leis nº 8.078/1990, nº 8.069/1990, nº 13.146/2015 e nº 13.709/2018.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de outubro de 2026.



Sunny Oliveira

Direção - Escola Casa da Árvore LTDA